

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

DO ESTÁGIO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Estágio Supervisionado Obrigatório, baseado na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, dos **Cursos Superiores de Tecnologia**, obedece às presentes normas.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório tem por finalidades:

- a) complementação do ensino e da aprendizagem;
- b) adaptação psicológica e social do acadêmico a sua futura atividade profissional;
- c) treinamento do acadêmico para facilitar sua futura inserção no mercado de trabalho;

DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 3º - Cabe ao IFRS - Campus Bento Gonçalves, através da Coordenadoria de Estágios e Egressos, prover meios necessários ao desenvolvimento do Estágio.

Art. 4º - O estágio deve ser realizado em empresas ou instituições públicas ou privadas ou do setor terciário, propriedades rurais devidamente conveniadas ao IFRS - Campus Bento Gonçalves, nacionais ou estrangeiros, e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação do acadêmico.

Parágrafo único – O Estágio poderá ser realizado no próprio IFRS - Campus Bento Gonçalves, desde que a atividade desenvolvida assegure o alcance dos objetivos previstos no Artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º - O estágio é precedido da celebração do Termo de Compromisso entre o acadêmico e a empresa com a interveniência do IFRS - Campus Bento Gonçalves.

Art. 6º – A unidade concedente de estágio poderá oferecer auxílio ao estagiário na forma de bolsa ou qualquer outra modalidade de contraprestação de serviço que venha a ser acordada entre as partes, não gerando vínculo empregatício do estagiário com a concedente.

Art. 7º - Os acadêmicos que exercerem atividades profissionais correlatas ao seu curso na condição de empregados devidamente registrados, autônomos, empresários ou de iniciação científica ou extensão, poderão considerar tais atividades como Estágio Supervisionado Obrigatório desde que atendam ao Projeto Pedagógico do Curso. Somente serão consideradas para fins de aproveitamento, as atividades exercidas durante os seis meses que antecedem a matrícula do estágio. No início desse período, os acadêmicos devem entrar em contato com o Professor-orientador, para que seja realizado o acompanhamento das atividades profissionais. O aproveitamento das atividades profissionais como

Estágio Supervisionado Obrigatório não desobriga o acadêmico de realizar e apresentar o Trabalho de Conclusão de Estágio, para fins de avaliação da disciplina.

§ 1º – A aceitação do exercício de atividades profissionais, a que se refere o caput deste artigo, como estágio dependerá de decisão do Professor-orientador, juntamente com o Coordenador do Curso, que levarão em consideração o tipo de atividade desenvolvida e o valor de sua contribuição para complementar a formação profissional.

§ 2º – A atividade de iniciação científica e de extensão a que se refere o caput deste artigo é entendida como sendo realizada por estudantes do IFRS – Campus Bento Gonçalves, bolsistas de programas vinculados a órgãos de fomento, na própria Instituição ou instituição conveniada e obedecendo aos critérios dos respectivos Projetos Pedagógicos dos seus cursos.

§ 3º – **Ao requerer o aproveitamento de suas atividades como Estágio Supervisionado Obrigatório**, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. se empregado, cópia da parte da Carteira de Trabalho em que fique configurado seu vínculo empregatício e descrição, por parte de seu chefe imediato, das atividades desenvolvidas;
- II. se autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao mês da entrada do requerimento, carnê de contribuição ao INSS e descrição das atividades que executa;
- III. se empresário, cópia do Contrato Social da empresa descrevendo sinteticamente as atividades que executa; e
- IV. se bolsista de iniciação científica ou extensão, declaração da Diretoria de Pesquisa e Inovação ou da Diretoria de Extensão do IFRS - Campus Bento Gonçalves, atestando esta condição.

Art. 8 - O estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

DA MATRÍCULA NA DISCIPLINA

Art. 9 - A matrícula da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório pode ocorrer desde que o acadêmico tenha cursado **todas disciplinas tecnológicas**, faltando para o cumprimento da carga horária total do curso um **máximo de 5%**.

§1- Para o Curso de **Tecnologia em Alimentos**, entende-se como disciplina tecnológica: Tecnologia de Carnes I e II, Tecnologia de Pescado, Derivados de Origem Animal, Processamento Vegetal, Tecnologia de Sucos e Bebidas, Tecnologia de Grãos, Tecnologia de Massas e Panificados e Tecnologia de Laticínios I e II.

§ 2º – Para o Curso de **Tecnologia em Viticultura e Enologia**, entende-se como disciplinas tecnológicas: Operações, Instalações e Higiene na Indústria Enológica, Melhoramento Genético e Cultivares, Propagação e Viveiros, Análise Sensorial I, Fertilidade do solo, Química Enológica: mosto e vinho, Fisiologia e Nutrição da Videira, Implantação de Vinhedos, Fitossanidade, Manejo e Conservação dos Solos, Legislação e Operações pré-fermentativas, Análise Sensorial II, Microbiologia Enológica, Processos Térmicos na Indústria Enológica, Topografia e Noções de Desenho Técnico, Análise Sensorial III, Manejo da Videira, Produção de Uva de Mesa e Uva Passas, Vinificações, Laboratório de Práticas Enológicas, Derivados da uva e do vinho, Amadurecimento e Envase, Análise Sensorial IV, Controle de Qualidade, Maturação e Gestão da Qualidade, Prática Enológica e Metodologia da Pesquisa e Experimentação Científica.

§ 3º – Para o Curso de **Tecnologia em Horticultura**, entende-se como disciplinas tecnológicas: Climatologia agrícola, Fisiologia Hortícola, Introdução à Horticultura, Introdução à ciência do solo, Uso, manejo e conservação do solo, Nutrição de plantas, Mecanização, Fitopatologia aplicada à horticultura, Fertilidade do solo, Irrigação e drenagem, Produção de mudas de flores e hortaliças, Frutíferas perenifólias I, Entomologia agrícola, Olericultura I, Manejo de pomares, Controle de plantas invasoras, Floricultura, Tecnologia da poda de espécies frutíferas, Olericultura II, Produção de mudas frutíferas, Frutíferas caducifólias I, Frutíferas perenifólias II, Tópicos em produção orgânica, Cultivo em ambiente protegido, Cultivo sem solo, Fisiologia pós-colheita em horticultura, Boas práticas de armazenamento e conservação em horticultura, Paisagismo, Produção de pequenas frutas e nativas, Frutíferas caducifólias II, Produção integrada, Plantas medicinais, aromáticas e condimentares.

§ 4º – Para o Curso de **Tecnologia em Logística**, entende-se como disciplinas tecnológicas: Teoria das Organizações, Fundamentos de Logística, Gestão de Compras e Suprimentos, Gestão da Produção e Operações, Logística de Distribuição, Gestão de Custos, Gestão de Estoques, Gestão de Pessoas, Gestão Ambiental e Responsabilidade Social, Logística de Transporte, Logística Reversa, Gestão da Qualidade, Pesquisa Operacional, Legislação Aplicada à Logística, Jogos de Empresas, Logística Internacional, Projeto Integrador (Não presencial), Modelagem e Simulação.

Art. 10 - A matrícula na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório tem validade **para dois semestres, prorrogável por mais dois semestres**, ficando sob responsabilidade do aluno refazer a matrícula.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 11 – A duração mínima do estágio é definida no Projeto Pedagógico do Curso, atendida a legislação vigente.

Art. 12 - A carga horária diária de atividades do estágio é de, no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 8 (oito) horas, segundo o Art. 10 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 13 - O estágio pode ser desenvolvido em mais de uma empresa, desde que apresentado o Planejamento de Estágio para cada empresa.

Art. 14 - A complementação do estágio na mesma empresa ou em outra, após sua interrupção, somente pode ocorrer após aprovação do Planejamento de Estágio e assinatura de novo Termo de Compromisso.

Art. 15 - O estágio não pode ser interrompido sem prévia aquiescência do Professor-orientador e do Coordenador do Curso.

Art. 16 - O tempo previsto para estágio passa a ser contabilizado a partir da aprovação do Plano pelo Professor-orientador do estágio, juntamente com o Coordenador do Curso, elaborado em consonância com o supervisor de estágio.

Art. 17 - O acadêmico que deixar de cumprir as atividades de estágio nas datas previstas pela Comissão de Estágio perde o direito de conclusão de seu estágio naquele semestre letivo.

Art. 18 - O estagiário pode ser desligado da empresa antes do encerramento do período previsto, nos seguintes casos:

a) a pedido do estagiário, com comunicação à empresa e à Coordenadoria de Estágios e Egressos;

b) por iniciativa da empresa, quando o estagiário deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 19 - O acompanhamento do estágio é feito pelo Professor-orientador, através de um dos seguintes instrumentos:

a) reuniões de acompanhamento entre Professor-orientador e acadêmico durante o período de Estágio;

b) quando possível, visitas às empresas em que estão sendo realizados os estágios;

Art. 20 - A avaliação de estágio é realizada pela Comissão Examinadora, levando em conta os seguintes itens:

a) avaliação do supervisor de estágio;

b) "Trabalho de Conclusão de Curso" avaliado por uma Comissão Examinadora composta por dois professores e pelo Professor-orientador, que será o coordenador;

Art. 21 - O Trabalho de Conclusão de Curso é apresentado de acordo com o Manual de Trabalhos Acadêmicos do Campus Bento Gonçalves, contemplando um dos seguintes parâmetros:

a) monografia envolvendo relato da parte prática do estágio com aprofundamento teórico do assunto.

b) trabalho de pesquisa científica experimental, em forma de artigo.

Parágrafo único: Não está compreendido no *caput* deste artigo a realização de uma revisão bibliográfica sobre um tema qualquer, sem que esteja vinculado às atividades realizadas no Estágio.

Art. 22 - Na apresentação do Trabalho de Conclusão são avaliados os seguintes itens:

I. Desenvolvimento e elaboração do trabalho	- 6,0 pontos
domínio da área estudada	- 2,0 pontos
organização e apresentação de trabalho	- 2,0 pontos
postura crítica	- 2,0 pontos

II. Apresentação oral	- 3,0 pontos:
a) domínio da área estudada	- 1,0 pontos
b) objetividade da apresentação	- 1,0 pontos
c) postura e argumentação	- 1,0 pontos

III. Avaliação do supervisor da empresa	- 1,0 ponto
---	-------------

Art. 23 - O período de duração da apresentação do trabalho é de:

a) até 30 minutos para apresentação;

b) até 30 minutos para arguição pela comissão examinadora.

Art. 24 - O trabalho deve ser entregue em duas vias para a Comissão Examinadora, após aprovado pelo Professor-orientador, no mínimo, 15 dias antes da data marcada para a apresentação.

Art. 25 – A apresentação deve ser realizada, no mínimo, 30 dias antes da data da formatura.

Art. 26 - O acadêmico recebe a nota do Estágio Supervisionado Obrigatório após entrega de uma cópia do trabalho definitivo, encadernado e em meio digital e formato pdf. O trabalho final deve ser entregue no prazo máximo de 15 dias a partir da data de apresentação, após aprovação do Professor-orientador.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE ESTÁGIOS E EGRESSOS

Art. 27 - Compete à **Coordenadoria**:

a) em parceria com a Diretoria de Ensino divulgar os cursos ofertados pelo IFRS - Campus Bento Gonçalves junto às organizações regionais, visando à busca de oportunidades de estágio;

- b) divulgar as oportunidades de estágios;
- c) fornecer a documentação necessária à efetivação do estágio;
- e) celebrar convênios com as empresas concessionárias de estágios;
- f) orientar ao aluno sobre o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário quando a empresa não o fizer;
- g) atuar, como interveniente, no ato da celebração do “Termo de Compromisso” entre a empresa e o estagiário;
- h) fornecer ao estagiário informações sobre os aspectos legais e administrativos a respeito das atividades de estágio.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 28 - Incumbe ao Professor-orientador:

- a) orientar o acadêmico na elaboração do planejamento de estágio, inclusive o projeto do trabalho de conclusão de estágio, e durante o transcurso do mesmo;
- b) proceder ao acompanhamento do estágio conforme disposto neste Regulamento;
- c) realizar, quando possível, visita à empresa em que o acadêmico esteja estagiando;
- d) coordenar a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, incumbindo-se do registro da nota final em ficha própria;
- e) encaminhar à Coordenadoria de Estágios e Egressos a ficha de avaliação com o registro da nota final de cada estagiário, logo após a entrega da versão final com as correções proposta pela banca.

Parágrafo único: Será permitida a indicação de um co-orientador interno ou externo à Instituição por solicitação do orientando quando houver razões plausíveis, julgadas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso.

DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

Art. 29 – A Comissão de Estágio é coordenada pela Coordenação de Ensino de Graduação e pelo Núcleo Docente Estruturante do curso.

Art. 30 - A Comissão de Estágio é responsável de verificar o cumprimento deste regulamento e definir prazos, além de dirimir quaisquer dúvidas que sejam levantadas sobre estágio, estagiário ou as documentações relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 31 - A Comissão Examinadora é composta pelo Professor-orientador de estágio e mais dois professores convidados pelo orientador de estágio.

DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONCESSORA DO ESTÁGIO

Art. 32 - Segundo a Lei nº 11788, de 25/09/2009, cabe à empresa concessora do estágio obrigatório:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 33 - Incumbe ao supervisor de estágio:

a) promover a integração do estagiário com a situação de estágio;

b) ajudar o estagiário na elaboração do planejamento de estágio;

c) proceder à avaliação de desempenho do estagiário;

d) supervisionar o estagiário durante o período de estágio.

DA APROVAÇÃO

Art. 34 - É considerado aprovado o acadêmico que alcançar nota 7,0 (sete) no somatório dos itens da avaliação.

DA REPROVAÇÃO

Art. 35 - É considerado reprovado o estagiário que:

a) deixar de elaborar e apresentar o relatório à Coordenadoria de Estágios e Egressos;

b) deixar de comparecer para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso na data definida, salvo justificativa amparada por lei;

c) deixar de entregar, no prazo definido pela Comissão de Estágio, o trabalho impresso e digital com as correções propostas.

Parágrafo único - Em caso de média inferior a 7,0 (sete), o acadêmico deve fazer a recuperação proposta pela Comissão de Estágio.

DOS PRAZOS

Art. 36 - Os prazos para entrega dos documentos comprobatórios de Estágio Supervisionado Obrigatório são estabelecidos pela comissão de estágio, e devem ser rigorosamente observados sob pena de o estagiário não colar grau, em caso de inobservância dos mesmos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do IFRS – Campus Bento Gonçalves.

Bento Gonçalves, fevereiro de 2016.